

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02
Proj. 55133

PROJETO DE LEI n.º 55133

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.2449145.2040	3.1.90.16	361	R\$ 69.600,00
01.15.40	08.2449145.2049	3.3.90.39	367	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 119.600,00

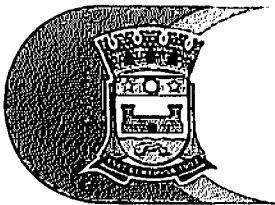
Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.15.40	08.2449145.2002	3.3.90.36	356	R\$ 39.600,00
01.15.40	08.2449145.2049	3.3.90.30	365	R\$ 30.000,00
01.15.40	08.2449145.2061	3.3.90.39	369	R\$ 30.000,00
01.15.40	08.2440021.1004	4.4.90.51	371	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 119.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de maio de 2011. (PA n. 3416/2011)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



03
SSP/BJ

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais)".

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

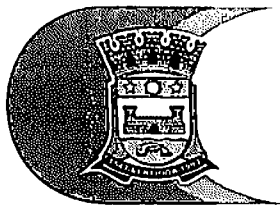
§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Desta forma, o crédito adicional suplementar a que se refere este projeto de lei destina-se a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e do Trabalho para fazer frente as diversas despesas da

X.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secretaria e suas unidades assistenciais, conforme justificativa apresentada pelo Secretário da Pasta nos autos do Processo Administrativo n. 3416/2011, que segue anexo ao presente para que os Nobres Edis possam apreciá-lo e aprová-lo com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências nas deliberações dos atos do Poder Legislativo Municipal.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Proc nº 3910/2011

Fls. 03

À PGM

Sr. Procurador,

Considerando que podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, social, econômica, financeira e patrimonial, com reflexos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial;

Considerando que o ordenamento jurídico, sobretudo a Constituição Federal, art. 167, VI, veda "a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, sem prévia autorização legislativa";

Considerando que a abertura de crédito adicional está limitado a 5% do valor inicial da dotação;

Considerando que este ato demanda lei específica, já que altera previsões do PPA, LDO e LOA;

Solicitamos que sejam encaminhadas à Câmara Municipal de Bertioga, alterações no orçamento desta unidade orçamentária, denominada "Gabinete da S.O".

Ressaltamos que foi subestimado o valor referente à categoria de programação:

01.01.15.40.08.2449145.2040, categoria econômica da despesa: 3.1.90.16, ficha 361;

Indicamos que sejam retirados R\$ 39.600,00 da categoria de programação:

01.15.40.08.2449145.2002, categoria econômica da despesa: 3.3.90.36, ficha nº 356.

Esta última, na qual a especificação é "Serviços de terceiros – pessoa jurídica", dentro da ação "Contratação de estagiários" é necessária no decurso do PPA, mas esbarra em impedimentos que extrapolam o alcance desta Secretaria e, portanto, não seria possível a execução neste exercício. Já a primeira categoria, também está dentro do programa de "Manutenção e Melhoria dos Serviços da Unidade", diz respeito à "Outras despesas variáveis –



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04

Folhas	06
Frac.	559 JJ

Pessoal Civil". Esta dotação suporta obrigações patronais da Prefeitura Municipal de Bertioga e está comprometida para o resto do exercício.

Lembramos que alguns serviços desta Secretaria são contínuos, até mesmo por estarem diretamente ligados à ordens emanadas pelo Poder Judiciário, como os Casas de Apoio e os abrigos, que trabalham em regime de turno, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. E por isso, a demanda é relativa e conforme aumenta o número de usuários é necessário maior mobilização do número de servidores para o atendimento.

Indicamos também que sejam retirados R\$ 30.000,00 da categoria de programação:

01.15.40.08.2449145.2049, categoria econômica da despesa: 3.3.90.30, ficha 365, referente à "Material de Consumo".

Todas as despesas são aquelas consideradas como "correntes", ou seja, não são investimentos, portanto, dependem de um esforço econômico-financeiro apenas desta S.O, não prejudicando os usuários dos nossos serviços e tampouco o plano de investimento para o município e estão amparadas em estudo técnico, inclusive, do orçamento anterior.

Indicamos a outra categoria de programação que precisa ter a dotação inicial suplementada:

01.15.40.08.2449145.2049, categoria econômica da despesa: 3.3.90.39, ficha nº 367.

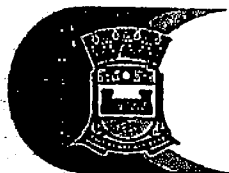
Dessa forma, sugerimos que sejam retirados R\$ 30.000,00 da seguinte categoria:

01.15.40.08.2449145.2081, categoria econômica da despesa: 3.3.90.39, ficha 369.

Justificamos que na primeira estão contidas todas as despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica. É extremamente importante suplementar esta ficha, já que arca com todas as despesas referentes ao pagamento dos serviços prestados, como locação de carros, serviços de reparos, telefonia e rede, que são imprescindíveis para a prestação dos serviços à população. Já na segunda, de onde se pretende retirar, houve uma diminuição no número de dependentes químicos sob tratamento custeado por esta Secretaria, portanto, o Programa permaneceria sendo executado da mesma forma e sem estar comprometido até o final do exercício.

Rua Valter Pereira Prado, 77 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-000 – (13) 3319.9100
www.bertioga.sp.gov.br – social@bertioga.sp.gov.br

7



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Além disso, ainda para complementar a ficha 367, indicamos que sejam retirados R\$ 20.000,00 das categorias:

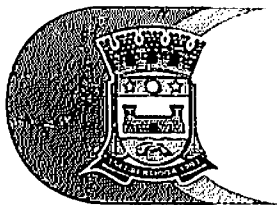
de programação: 01.15.40.08.2440021.1004, de despesa: 4.4.90.51, ficha 371.

Justificamos que essa despesa de capital é referente à "construção e reforma de próprios municipais. No entanto, os projetos em andamento que se vislumbram como viável para este exercício pode ser arcado com o que restar dessa operação, ou seja R\$ 25.000,00.

A prioridade para este exercício na categoria de investimentos é dotar a Secretaria de equipamentos e materiais permanentes, deixando construções e reforma dos próprios municipais para o próximo exercício.

Atenciosamente,

DINARTE VASQUES SEVILHANO
Secretario de Assistência Social e do Trabalho



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 10 de maio de 2011

OFÍCIO N. 243/2011 – G

Processo Administrativo n. 3416/2011

(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 32.492

Data 22 / 06 / 2011

Hora 10:42

Funcionário B. B. B.

Excelentíssimo Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais)"**, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado em **Regime de Urgência Especial**, na forma do art. 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, tendo em vista que o remanejamento em tela é de extrema importância para o cumprimento dos serviços contínuos e essenciais prestados a municipalidade pela Secretaria de Assistência Social e do Trabalho.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

MARCELO HELENO VILARES

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga